



**TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina
Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730
Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO Nº	PCP 11/00097110
UNIDADE	Municípios de Bombinhas
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO	Manoel Marcilio dos Santos – Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas referente ao exercício de 2010
INFORMAÇÃO Nº	176/2011
DATA	07/11/2011

Senhor Diretor,

Tratam os autos do Processo PCP 11/00097110, referente à Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2010, do Município de Bombinhas, para o qual o Relator encaminhou a esta Diretoria a fim de verificar a exatidão do saldo anterior da conta do FUNDEB, demonstrado no item 5.2.2, item 3, do Relatório nº 5.444/2011 (fls. 827 dos autos).

O saldo contábil em questão teve origem no item 5.1.3, do Relatório nº 4.211/2010, de Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2009, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 747 a 752)	598.735,46
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (Sistema e-Sfinge, fls. 781 a 783)	303.231,36
(+) Retenções/Despesas compensadas no exercício de 2010, mediante transferência da conta corrente do FUNDEB	237.777,58
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	533.281,68

A Instrução procedeu à reanálise do quadro acima e observou equívoco ao adicionar “Retenções/Despesas compensadas no exercício de 2010, mediante transferência da conta corrente do FUNDEB”, no valor de R\$ 237.777,58. Respectivo

valor deveria ter sido subtraído do quadro de controle da utilização de recurso para o exercício subsequente. Assim, após a alteração do sinal, o quadro demonstrativo passa a ser o seguinte:

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 747 a 752)	598.735,46
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (Sistema e-Sfinge, fls. 781 a 783)	303.231,36
(-) Retenções/Despesas compensadas no exercício de 2010, mediante transferência da conta corrente do FUNDEB	237.777,58
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	57.726,52

Desta forma, o valor de R\$ 57.726,52 deve ser considerado como o saldo do exercício anterior (31/12/2009) da conta do FUNDEB a ser utilizado até o fim do 1º trimestre de 2010.

Procedida a correção junto ao Sistema e-Sfinge, constatou-se que o Município de Bombinhas utilizou o valor de R\$ 57.726,52, mediante a abertura de créditos adicionais, dentro do 1º trimestre de 2010, atendendo o disposto no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007, desconsiderando-se a restrição evidenciada no item 1.1 da parte conclusiva do Relatório nº 5.444/2011.

Era o que tínhamos a informar, contudo, à consideração de V. Sa.

Respeitosamente,

Hemerson José Garcia
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo, em 07/11/2011.

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1